



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 58, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o complemento do valor do duodécimo a ser transferido ao Poder Legislativo, alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária e abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente de 2025, para atender às despesas da Câmara Municipal de Monteiro Lobato e dá outras providências.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado complementar o valor do duodécimo repassado ao Poder Legislativo, no decorrer do exercício de 2025, no valor de R\$156.680,00.

Parágrafo Único – o valor será repassado no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir crédito adicional suplementar no orçamento de 2025, distribuído na seguinte Categoria de Programação e Natureza de Despesa:

ORGÃO: 02 - CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE EXECUTORA: 02 01 01 Câmara Municipal

Programa: 01.031.0027.1020.0000 – Investimento no Legislativo

Elemento: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Valor: 156.680,00

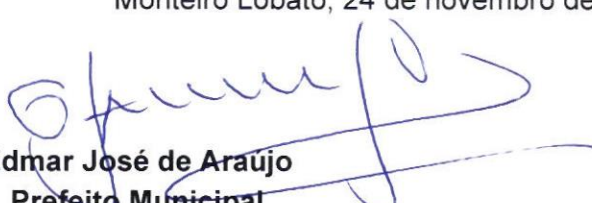
Recursos: Próprio (FR/CA 01.110)

Art. 3º os recursos necessários à execução da presente Lei decorreram do excesso de arrecadação no presente ano.

Art. 4º Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas leis orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de novembro de 2025.


Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, 180 - CENTRO - CEP 12.250-000
TEL: (12) 3979 9000 - E-mail: fazenda@monteirolobato.sp.gov.br

Monteiro Lobato, 24 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Ilustre Casa de Leis, o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a complementar o valor do duodécimo ao Poder Legislativo.

Esse complemento é referente ao valor máximo permitido de repasse ao Poder Legislativo.

Por esse motivo, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.



Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal